

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 151 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Repasse de recursos federal alocados no teto do MAC do Estado para o teto MAC dos municípios, com CAPS, sob Gestão Estadual.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as orientações contidas na Portaria nº336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 2.867/GM, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e redefina o rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais -OPM do SUS financiados pelo FAEC.

Considerando a Portaria nº 854/GM, de 22 de agosto de 2012, que redefina os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde referentes ao financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando que os CAPS são serviços fundamentais para a Reforma Psiquiátrica Brasileira e são os dispositivos estratégicos na reforma do modelo assistencial e para o ordenamento da Rede de Atenção Psicossocial nesse Estado;

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações em saúde mental, assim como as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de substâncias psicoativas;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial;

Resolve:

Art. 1º Repassar do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde dos Municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o recurso de custeio dos CAPS sob Gestão Estadual conforme valor de custeio global.

§ 1º Os valores que se trata esta portaria são:

I - CAPS I - R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais) mensais;

II - CAPS II - R\$ 33.086,25 (trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais;

III - CAPS III - R\$ 63.144,38 (sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais;

IV - CAPS I - R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais) mensais;

V - CAPS AD - R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) mensais; e

VI - CAPS AD III (24h) - R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil, oitocentos reais) mensais.

§ 2º Os recursos repassados deverão ser aplicados no custeio mensal das atividades realizadas pelos CAPS.

Art. 2º Serão estabelecidos instrumentos de avaliação, monitoramento e indicadores dos serviços visando qualificar o cuidado prestado a essa população.

§ 1º Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente em parcela única, aos respectivos fundos de saúde dos Municípios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2013.

JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA  
Secretário da Saúde

**Fonte: Diário Oficial do Estado 28 de janeiro de 2013.**